

## 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

### TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100286-49.2016.5.01.0041

Em 01 de setembro de 2017, na sala de sessões da MM. 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo. Juiz **FÁBIO RODRIGUES GOMES**, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100286-49.2016.5.01.0041 ajuizada por **ARLINDO ESTEVAN DA SILVA FILHO** em face de **JOSE ROBERTO BEZERRA, ROSEMBERG ROBSON DOS SANTOS, JEFYTT JAMERSONN FRANCA DO NASCIMENTO, LUIZ AMÉRICO LAGES DA SILVA, JOSÉ MARCOS LOPES DE MELO, ANTONIO JUSTINIANO CORREA, ANDRE LUIZ PRIETO DA SILVEIRA e ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Às 10h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, assistido pelos Drs. Luiz André de Barros Vasserstein, OAB/RJ 64.379 e Eduardo Vicente da Silva, OAB/RJ 173.911.

Presentes os réus, assistidos pelo Dr. Eduardo Valença Freitas, OAB/RJ 146.620

Interventor, Diogo Campos Medina Maia.

Presente pelo Sindicato, representada pela Sra. Diane Ribeiro Shagian, acompanhada da Dra. Clarissa Costa, OAB/RJ 97.803.

De início, foi observado que a realização da eleição em dois dias ocorrerá porque consta da minuta elaborada pelo MPT, que fez parte integrante da conciliação. Outrossim, como bem ressaltado pelos advogados, há empregados que trabalham em escala de 12x36, de maneira que este dia a mais permitirá que todos possam exercer o seu direito de voto.

Quanto à crítica ao voto, além de inexistir previsão explícita das características da votação, a petição não trouxe qualquer fato específico sobre prejuízo ou violação do livre exercício do direito de voto por qualquer dos associados, de forma que não há o que decidir, na medida em que não há controvérsia palpável.

Sobre a quantidade de componentes da chapa, o i. interventor simplesmente observou o art. 24 do Estatuto, que preceitua o número não inferior a 2/3 de todos os cargos efetivos e suplentes, o que, matematicamente, acarreta um número superior a 18, que foi arredondado para 19.

Outrossim, não há também menção a qualquer descumprimento do dever de publicidade em situações delimitadas no tempo e no espaço, não havendo que decidir em razão da inexistência da mínima circunstanciação caracterizadora de controvérsia palpável.

Por fim, defiro o requerimento do patrono da parte autora, **para que seja intimado pessoalmente o MPT**, informando se já houve a expedição de ofícios para as empresas, advertindo-as de evitar prática antissindical. A propósito, em razão da rapidez da designação desta audiência, ante a exiguidade de prazos para a realização da eleição e a resolução rápida destes incidentes, não houve tempo hábil para a intimação pessoal do MPT para esta audiência, razão pela qual também deverá o nobre Parquet se posicionar a respeito das decisões acima registradas.

Defiro, ainda, o requerimento do sindicato, no sentido de que seja **oficiado o Banco Central do Brasil**, para que permita a colocação de urna coletora de votos dentro do seu estabelecimento (Av. Rio Branco, nº 30, Centro/Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-001), de maneira a viabilizar o exercício do direito de voto pelos empregados da Fenix, conforme já definido pela decisão ID nº 847c81a, publicado no dia 11.05.17.

Por sugestão do interventor e anuência das partes presentes, ficou definido que, para cada urna, haverá um presidente indicado pela comissão eleitoral e dois mesários, um indicado por cada chapa. Ademais, fica também esclarecido que a eleição poderá continuar ainda que um dos mesários falte ou se retire no curso do processo eleitoral.

Além disso, detalhando mais o procedimento, ficou convencionado que um carro forte, com dois fiscais, um de cada chapa, e um representante da comissão eleitoral eleita, passará recolhendo as urnas para levá-las à sede do sindicato. Com cada urna deverá haver uma balança de precisão, para que a urna seja pesada na saída do local de votação e na chegada na sala do sindicato. Nesse sentido, a comissão deverá disponibilizar uma cédula para que a empresa possa pesar e calibrar a balança de modo mais refinado. Ademais, as balanças permanecerão acauteladas junto com as urnas e as urnas ficarão sobre as balanças na sala do sindicato, a fim de que o peso seja aferido continuamente. Também, por questão de segurança, ficou convencionado que a sala deverá ser monitorada por câmeras colocadas de modo a filmar as urnas e, se possível tecnicamente, os pesos respectivos, durante todo o tempo que permanecerem na sala do sindicato, com possibilidade de acesso remoto pelos advogados das partes e pelo interventor a qualquer hora do dia. E esta filmagem deverá ficar gravada, para que depois seja juntada aos autos deste processo. Indo além, o andar onde ficarem acauteladas as urnas e as balanças deverá ficar isolado e inacessível, a fim de melhorar a proteção, devendo o monitor onde será projetada a imagem da sala ser colocado em andar diferente.

Nos dias da eleição o sindicato deverá ficar proibido de atender o público, com acesso restrito à comissão eleitoral eleita, aos fiscais, aos advogados e ao interventor, salientando que poderá entrar quem for lá votar, com a restrição de movimento exclusivamente ao local de votação. Poderá também ingressar um técnico para conserto das câmeras ou reestabelecimento da energia, que deverá ser acompanhado obrigatoriamente pelos fiscais.

A urna que ficará no sindicato deverá ficar em andar diferente do andar do acautelamento, o qual permanecerá inacessível a quem for lá votar. E, para maior segurança, também deverão ser colocadas câmeras neste andar do acautelamento, ou seja, também do lado de fora da sala, com a mesma possibilidade de acesso remoto pelos advogados e interventor.

Por fim, para que o interventor não tenha o trabalho inviabilizado, defiro prazo de cinco dias para que indique quem poderá acompanhá-lo ao sindicato durante os dias de eleição.

No tocante à apuração, ficou convencionado, com anuência de todos, que ela será realizada a partir das 9h do dia 22.09.17, na sede do sindicato, devendo ser retiradas duas urnas de cada vez da sala protegida, para que sejam contados os votos nelas inseridos, com o distanciamento mínimo de 5m entre ambas, e depois de encerrada as contagens, retirar o outro par de urnas e aí sucessivamente.

Expeça-se **ofício ao 4º BPM**, a fim de que diga se é possível o deslocamento de militares para guarnecer a segurança do sindicato no período de 20 a 22.09.17.

Registre-se que a escolha das empresas que farão o fornecimento das balanças e das câmeras, com disponibilização dos acessos remotos, será feita pela comissão eleitoral eleita, podendo as partes sugerir nos autos opções de escolha.

**Intime-se pessoalmente o MPT, com urgência, para que diga se concorda com tudo o que foi decidido e se já houve a expedição de ofício, como requerido acima.**

**Declaro que os outros temas referidos na petição de ID nº 204dd3a encontram-se superados, por anuência de todos.**

**Por derradeiro, declaro que os detalhamentos técnicos e operacionais decorrentes destas decisões deverão ser feitos pela comissão eleitoral.**

Encerrada a audiência às 12h06min.

E, para constar, eu **M<sup>a</sup> Jocimar dos S.Trindade**, Secretária de Audiência, lavrei a presente ata que vai assinada na forma da lei.

**FÁBIO RODRIGUES GOMES**

Juiz do Trabalho

